

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
07 / 01 / 2025
ÀS 14:20 Horas
Ass: _____

Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 07 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 84, de 2024**, que "Autoriza o Município de Bento Gonçalves a ceder ao Município de Santa Tereza, a Servidora CRISTIANE FERRARI RIZZI"

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

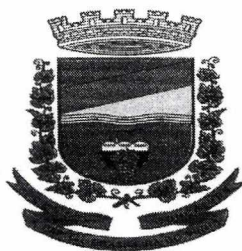
Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.
Bento Gonçalves, 07 de janeiro de 2025.

Vereador **VOLNEY CHRISTÓFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dra. Patrícia Brun Perizzolo
Advogada - OAB/RS nº 33.437
Procuradora Jurídica

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025.

Autoriza o Município de Bento Gonçalves a ceder ao Município de Santa Tereza, a Servidora CRISTIANE FERRARI RIZZI.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a ceder ao Município de Santa Tereza, a servidora municipal Cristiane Ferrari Rizzi, sem ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único. A servidora irá exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação e Meio Ambiente, no Município de Santa Tereza/RS.

Art. 2º A cedência vigorará de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal